CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 030/2019
REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES, A REALIZAR-SE NO MÊS DE MAIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI, **QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES E A EMPRESA:** RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE) CNPJ: 06949992/0001 - 84, **NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.572/0001-94, com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social de Cocal dos Alves.

CONTRATADA: RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE) CNPJ: 06949992/0001 - 84, com sede na Avenida Luísa Machado de Almeida s/n Centro de Cocal dos Alves - PI, CEP: 64238-000, representada neste ato por, Renato de Siqueira Passos, sócio proprietário.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO** DE BRINDES PARA O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES, A REALIZAR-SE NO MÊS DE MAIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, conforme o Pregão nº 021/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de brindes para o evento comemorativo ao dia das mães, a realizar-se no mês de maio, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de cocal dos Alves-PI, conforme especificações constantes do anexo I e quantidades constantes do Pregão nº 021/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição dos itens, ora contratado, é objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 021/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Assistência Social do Município de Cocal dos Alves.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social da Prefeitura Municipal, no horário de expediente da mesma;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 021/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos fornecimentos efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves de 2019, através do **FPM, ICMS, FMAS E OUTROS RECURSOS**, tendo a classificação orçamentária no elemento de despesa 339032.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$27.655,15** (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), para o lote: 1 e **R$7.943,27** (sete mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), para o lote: 2, ao todo pagará um valor de **R$35.598,42** (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), para o certame em geral, conforme os preços da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PREFEITURA DE
COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica à firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social e pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES - PI
CPL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal dos Alves - PI, 09 de maio de 2019

Maria de Jesus Fut de Sousa

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
AQUI REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Renato de Siqueira Passos

RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE)
CNPJ: 06949992/0001 – 84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- maria lidia vieira da silva CPF 047.835.643-96

2 - maria luana araujo almeida CPF 074.493.543-14

Folha Nº 98

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES - PI
CPL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
COCAL
DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE) CNPJ: 06949992/0001 - 84.

Objeto: Aquisição de brindes para o evento comemorativo ao dia das mães, a realizar-se no mês de maio, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de cocal dos Alves-PI, conforme proposta vencedora e quantidades constantes do Pregão nº 021/2019.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº021/2019

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar a execução dos serviços objeto do Pregão Presencial em tela.

Cocal dos Alves – PI, 09 de maio de 2019

AUTORIZAMOS:

Maria de Jesus Fortes de Sousa

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
AQUI REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

Renato de Siqueira Passos

RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE)
CNPJ: 06949992/0001 – 84
CONTRATADA

Folha Nº 99

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES - PI
CPL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES AQUI REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **CONTRATADA**: RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE) CNPJ: 06949992/0001 – 84 - **OBJETO: Aquisição de brindes para o evento comemorativo ao dia das mães, a realizar-se no mês de maio, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de cocal dos Alves-PI, conforme proposta vencedora e quantidades constantes do Pregão nº 021/2019** - **FONTE DE RECURSOS:** recursos do **FPM, ICMS,FMAS E OUTROS RECURSOS – DO VALOR: R$27.655,15** (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), para o lote: 1 e **R$7.943,27** (sete mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), para o lote: 2, ao todo pagará um valor de **R$35.598,42** (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), - **PRAZO**: **até 31 de dezembro de 2019 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro** – Cocal dos Alves, PI, 09 de maio de 2019 –Secretária de Assistência Social do Município de Cocal dos Alves – PI.

PASSOS VARIEDADES

RENATO DE SIQUEIRA PASSOS ME

CNPJ 06.949.992/0001-84 INSC EST: 19.454.993-3

AV. LUISA MACHADO DE ALMEIDA S/N -CENTRO, CEP: 64238-000

COCAL DOS ALVES - PI

TEL: 86-3331-0119 (RENATO)

DADOS BANCARIOS

CONTA: 116-0

AGENCIA:4366

BANCO: 104 CAIXA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO PARA FORNECIMENTO: IMEDIATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019

Contratação de empresa para a Aquisição de brindes para o evento comemorativo ao dia das mães, a realizar-se no mês de maio, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Cocal dos Alves-PI.

Folha Nº 57
PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES - PI
CPL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE I ELETRODOMESTICOS NÃO ELETRO				
ITEM	**MATERIAIS**	**QUANT**	**V. UNIT.R$**	**V.TOTAL R$**
01	FRUTEIRA COM TRÊS BANDEIJAS RAINHA	40	R$ 32,33 Trinta e dois reais e trinta e três centavos.	R$ 1.293,20 Um mil e duzentos e noventa e três reais vinte centavos.
02	JOGO PARA BOLO COM TAMPA SANREMO	30	R$ 16,33 Dezesseis reais e trinta e três centavos.	R$ 489,90 Quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos.
03	JOGO COM 06 PRATOS DURALEX	40	R$ 32,33 Trinta e dois reais e trinta e três centavos.	R$ 1.293,20 Um mil e duzentos e noventa e três reais e vinte centavos.
04	TIGELA INOX COM RALADOR KEITA	35	R$ 18,67 Dezoito reais e sessenta e sete centavos.	R$ 653,45 Seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos.
05	JOGOS DE PANELA COM 04 PEÇAS TRAMONTINA	30	R$ 92,00 Noventa e dois reais.	R$ 2.760,00 Dois mil e setecentos e sessenta reais.
06	JOGO DE PANELA COM 05 PEÇAS RUSITHY	10	R$ 103,00 Cento e três Reais.	R$ 1.030,00 Mil e trinta reais.
07	GARRAFA PERSONAL TERMOLAR	35	R$ 20,33 Vinte reais e trinta e três centavos.	R$ 710,50 Setecentos e dez reais e cinquenta centavos.
08	JOGO DE COPO 200 ML CIV	40	R$ 12,50 Doze reais e cinquenta centavos.	R$ 500,00 Quinhentos reais.
09	FAQUEIRO INOX 20 PEÇAS TRAMONTINA	35	R$ 25,67 Vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos.	R$ 898,45 Oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos.

Folha Nº 58

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES - PI
CPL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10	APARELHO DE JANTAR DURALEX	10	R$ 124,60 Cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos.	R$ 1.246,00 Mil duzentos e quarenta e seis reais.
11	JOGO DE JARRA DE VIDRO EURO	45	R$ 34,00 Trinta e quatro reais.	R$ 1.530,00 Um mil e quinhentos e trinta reais.
12	JOGO DE QUEIJO 02 PEÇAS CASITA	20	R$ 26,66 Vinte e seis reais e sessenta e seis centavos.	R$ 533,20 Quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos.
13	JOGO DE ASSADEIRA 03 PEÇAS ALUMINIO SARAIVA	45	R$ 42,33 Quarenta e dois reais e trinta e três centavos.	R$ 1.904,85 Um mil e novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos.
14	JOGO DE 06 COPOS DE VIDRO CIV	50	R$ 10,17 Dez reais e dezessete centavos.	R$ 508,50 Quinhentos e oito reais e cinquenta centavos.
15	CONJUNTO DE UTENSILIO 07 PEÇAS HERCULES	20	R$ 52,33 Cinquenta e dois reais e trinta e três centavos.	R$ 1.046,60 Um mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos.
16	ASSADEIRA RETANGULAR MEDIA SARAIVA	30	R$ 23,00 Vinte três reais.	R$ 690,00 Seiscentos e noventa reais.
17	ASSADEIRA RETANGULAR PEQUENA SARAIVA	40	R$ 16,67 Dezesseis reais e sessenta e sete centavos.	R$ 666,80 Seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos.
18	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE SARAIVA	30	R$ 29,83 Vinte e nove reais e oitenta e três centavos.	R$ 894,90 Oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos.

Folha Nº 59

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES - PI
CPL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

19	JOGO DE COPOS 06 UNID. CIV	130	R$ 10,33 Dez reais e trinta e três centavos.	R$ 1.342,90 Mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos.
20	JARRA COM 07 PEÇAS CIV	30	R$ 33,00 Trinta e três reais.	R$ 990,00 Novecentos e noventa reais.
21	FAQUEIRO COM 42 PEÇAS TRAMONTINA	25	R$ 62,67 Sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos.	R$ 1.566,75 Um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos.
22	FAQUEIRO INOX 20 PEÇAS TRAMONTINA	45	R$ 27,33 Vinte e sete reais e trinta e três centavos.	R$ 1.229,85 Mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco reais.
23	JOGO DE JARRA DE VIDRO CIV	30	R$ 34,67 Trinta e quatro Reais e sessenta e sete centavos.	R$ 1.040,10 Um mil e quarenta reais e dez centavos.
24	PANELA DE PRESSÃO PANELUX	50	R$ 37,00 Trinta e sete reais.	R$ 1.850,00 Um mil e oitocentos e cinquenta reais.
25	JOGOS DE FACA 04 PEÇAS WESTERN	20	R$ 18,97 Dezoito reais e noventa e sete centavos.	R$ 379,40 Trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos.
26	ASSADEIRA OVAL MARINEX	20	R$ 30,33 Trinta e três reais e trinta e três centavos.	R$ 606,60 Seiscentos e seis reais e sessenta centavos.
				VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.655,15
				(VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS.)

Folha Nº 60

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES - PI
CPL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE II ELETRODOMESTICO ELETRICOS				
ITEM	**MATERIAIS**	**QUANT**	**V. UNIT.R$**	**V.TOTAL R$**
01	FERRO DE PASSAR A SECO 800W 220V MONDIAL	05	R$ 93,30 Noventa e três reais e trinta centavos.	R$ 466,50 Quatrocentos e sessenta e seis reis e cinquenta centavos.
02	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA MALLORY	05	R$ 152,50 Cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos.	R$ 762,50 Setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.
03	BICICLETA ARO 26 WENDY	02	R$ 603,30 Seiscentos e três reais e trinta centavos.	R$ 1.206,60 Um mil e duzentos e seis reais e sessenta centavos.
04	REFRIGERADOR 240LITROS 220V ELECTROLUX	01	R$ 1.509,97 Um mil e quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos.	R$ 1.509,97 Um mil e quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos.
05	FOGÃO 04 BOCAS AUTOMÁTICO 220V ATLAS	02	R$ 459,77 Quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos.	R$ 919,54 Novecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos.
06	TV LED USB 24 POLEGADA BIVOLT PHILCO	03	R$ 816,67 Oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos.	R$ 2.450,01 Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais e um centavo.
07	BATEDEIRA MONDIAL	05	R$ 125,63 Cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos.	R$ 628,15 Seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos.
			VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.943,27	
			(SETE MIL NOVISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)	

Cocal dos Alves, 06 de maio de 2019.

RENATO DE SIQUEIRA PASSOS

PROPRIETARIO

RG: 2.290.089 – SSP-PI

CPF: 000.616.513-38

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES - PI
CPL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 61